

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PORTARIA Nº. 0371 MACEIÓ/AL, 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Nomear VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF nº. 925.870.704-49, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0383 MACEIÓ/AL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Nomear VINÍCIUS VASCONCELOS BRANDÃO LOUREIRO, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF nº. 085.080.374-81, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0384 MACEIÓ/AL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Nomear JOSÉ EDUARDO MELO DOS SANTOS PASSOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF nº. 098.730.024-56, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0483 MACEIÓ/AL, 25 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Nomear VIVIANE PATRÍCIA SARMENTO RAMOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF nº. 023.642.144-16, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

LEI Nº. 6.701 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. PROJETO DE LEI Nº. 7.027/2017. PROJETO DE LEI Nº. 92/2017. AUTOR: VER. KELMANN VIEIRA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES FORNECEREM, SEMPRE QUE SOLICITADA, COMANDA IMPRESSA QUE PERMITA CONTROLE DO CONSUMO PELOS CLIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos clientes.

Parágrafo Único. A comanda impressa será feita em duas vias, sendo que uma ficará com o cliente e a outra em posse do funcionário do estabelecimento que estiver atendendo.

Art.2º. A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento que estiver atendendo.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação, para que bares, restaurantes e similares se adéquem ao disposto da Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

DECRETO Nº. 8.499

D

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.417.688,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Economia
MUNICÍPIO DE MACEIÓ



| Anexo I - ao Decreto nº 8.499, 04/10/2017 | | | Suplementação em R\$ |
|---|--|-------------------------------|----------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 385.688,00 |
| 14001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 98.220,00 |
| 04.122.0009.2379 RA-MCZ | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMAS | | 98.220,00 |
| | | 319004/0010-00-000 | 58.400,00 |
| 14.243.0009.4420 RA-MCZ | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS TUTELARES | | 25.300,00 |
| | | 319004/0010-00-000 | 12.100,00 |
| | | 319013/0010-00-000 | 287.468,00 |
| 14002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.420,00 |
| 08.243.0024.4397 RA-MCZ | SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOL. EM CUM. DE MED. SOCIOEDUC. DE L. ASS. E DE P. DE SERV. A COM. - PSC | | 2.420,00 |
| | | 319004/2000-02-043 | 50.700,00 |
| 08.243.0024.4400 RA-MCZ | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | 500,00 |
| | | 319004/0010-00-000 | 9.010,00 |
| | | 319013/0010-00-000 | 1.882,00 |
| 08.243.0024.4401 RA-MCZ | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (PSEAC-PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I) | | 18.800,00 |
| | | 319013/0010-00-000 | 2.806,00 |
| 08.243.0024.4410 RA-MCZ | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | 12.100,00 |
| 08.244.0024.4403 RA-MCZ | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PBF) | | 105.500,00 |
| 08.244.0024.4409 RA-MCZ | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) | | 56.600,00 |
| 08.244.0024.4413 RA-MCZ | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA | | 2.200,00 |
| | | 319004/0010-00-000 | 430,00 |
| 08.244.0024.4414 RA-MCZ | SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP | | 6.000,00 |
| | | 319013/0010-00-000 | 1.160,00 |
| 08.244.0024.4423 RA-MCZ | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA | | |